



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS – PPgCEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

EDITAL CPPS/UFERSA Nº 035/2025, de 19 de novembro de 2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, considerando o disposto na Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; o disposto no Decreto no 9.906/2019; tendo em vista o disposto pela Resolução CONSAD/UFERSA No 13, de 12 de julho de 2023; com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir, realizará abertura de inscrições em processo seletivo simplificado para preenchimento do cargo de Professor Voluntário para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPgCEM, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considera-se serviço voluntário, para fins desta Resolução, as atividades não remuneradas, prestadas à UFERSA por pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, maiores, capazes, devidamente habilitadas, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistências à pessoa, desde que em consonância com os fins institucionais.

1.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e nem qualquer desembolso da UFERSA para o prestador, seja na forma de remuneração ou ressarcimento de qualquer ordem.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Fortalecer o Programa de Voluntários da UFERSA no âmbito do ensino da graduação e da pós-graduação, na pesquisa, empreendedorismo e inovação na Universidade.

2.2 Fortalecer o ensino de graduação e de pós-graduação na UFERSA.

2.3 Estimular as redes de parcerias com instituições, empresas e indústrias nacionais e internacionais, para execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores.

2.4 Fortalecer projetos de internacionalização da UFERSA.

2.5 Promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

2.6 Garantir o vínculo de voluntariado ao professor/pesquisador voluntário.

3 DAS VAGAS

LOTAÇÃO	RT	VAGA	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	PERFIL DO CANDIDATO
CCEN	20h	1	PPGCEM	Mestrado em Ciência e Engenharia de materiais ou área afins e Doutorado na área de ciência e Engenharia de materiais ou área afins.

3.1 Será oferecida 01 (uma) vaga para Professor/Pesquisador Voluntário, observando-se o perfil do candidato exigido pela Unidade Acadêmica/Campus de Mossoró, em Regimes de Trabalho acima especificados, sob os auspícios da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; e, no que couber Decreto Nº 9.906, de 9 de julho de 2019; e da legislação correlata no momento da assinatura do termo de adesão.

3.2 Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais nacionais.

3.3 Os perfis acima exigidos dizem respeito unicamente às exigências contidas neste Edital.

3.4 A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à assinatura do termo de adesão, mas apenas a expectativa da formalização do termo, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições legais pertinentes.

3.5 Para fins de assinatura do termo de adesão, a forma de comprovação do título dar-se-á somente por Diplomas de Conclusão de Cursos (Mestrado ou Doutorado).

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino de pós-graduação, as pertinentes à pesquisa, ao ensino de Pós-Graduação, orientação de discentes de Pós-Graduação que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, além de outras atividades previstas por lei.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Não haverá taxa de inscrição para concurso de professor voluntário, sendo, portanto, isentos da taxa de inscrição todos os inscritos para serviço voluntário.

5.2 O prazo de inscrição para o processo seletivo ocorrerá no período de 19 a 28 de novembro de 2025, exclusivamente por meio do sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

5.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

5.4 Os dados fornecidos, bem como a transferência destes, serão utilizados unicamente para cumprimento deste edital.

5.5 O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e anexo(s) dispostos no sítio e da Política de Privacidade da UFERSA, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

5.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

5.8 A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 Não será acatado recurso, ou acréscimo de documentação, intempestivo.

5.10 Todos os tratamentos de dados seguirão estritamente a Política de Privacidade da UFERSA e atenderão aos interesses dos titulares de dados em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.11 O pedido de inscrição implicará em consentimento tácito do uso de seus dados pessoais para cumprimento das etapas e objetivos deste edital, inclusive em atos de divulgação de resultados positivos ou negativos, listas de homologação, ou quaisquer outros documentos e atos necessários para cumprimento dos objetivos deste edital.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Os seguintes requisitos para o candidato são:

a) Ser detentor da titulação exigida.

b) Possuir currículo Lattes atualizado no ano corrente.

c) Possuir ORCID (Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>).

d) Ter produção científica regular na área objeto da seleção nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado via Curriculum Lattes.

6.2 Depois de realizar a inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail **inscricoes.cpps@ufersa.edu.br**, dentro do período de inscrição, conforme Art. 6º da Resolução CONSAD/UFERSA Nº 13, de 12 de julho de 2023, a seguinte documentação em arquivos PDF (Portable Document Format):

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I.

b. Cópias dos títulos acadêmicos e profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

c. Cópias de documento de identificação oficial com foto.

d. Comprovante de endereço.

e. Currículo Lattes na forma completa atualizado no ano corrente.

f. Plano de Trabalho com cronograma de execução, de no máximo de 12 meses, a ser desenvolvido. O Plano de trabalho deverá conter pelo menos as seguintes informações:

- Atividades acadêmicas planejadas para a pós-graduação (disciplinas, orientações, projetos de pesquisa, outras atividades).

- Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na área de atuação do programa.

- Outras informações que julgue relevantes para o plano de trabalho.

- Cronograma de execução

7. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Após a submissão da inscrição, a comissão de seleção, formada por docentes pertencentes ao Programa de Pós-Graduação objeto desta seleção, realizará a conferência da documentação apresentada, e emitirá avaliação final dos títulos baseado no currículo Lattes e na produção acadêmica, destacando o impacto para a pós-graduação da UFERSA e a abrangência e alcance da proposta.

7.2. Se aprovada a proposta pela comissão, o processo deverá ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE para celebração do Termo de Adesão de Voluntário.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

8.1 Os candidatos serão classificados segundo seus títulos e currículo Lattes, segundo ANEXO II, e segundo plano de trabalho.

8.2 O candidato com maior pontuação na pontuação do ANEXO II receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

8.3 O plano de trabalho será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

8.4 A nota final será a média aritmética, usada para classificar os candidatos.

8.5 Será eliminado do certame, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos no item 6.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso administrativo objetiva corrigir eventuais distorções que venham a ser detectado em processos de execução de Edital e consiste na explicitação de discrepância entre normas vigentes pertinentes ao processo seletivo e os atos ou a composição de Banca Examinadora, como, também,

no evidenciamento de fatores que recaiam sobre resultados preliminares de cada etapa do certame, de modo que o candidato poderá interpor recurso administrativo apenas contra:

a) A composição da Banca Examinadora.

b) O resultado preliminar.

c) Os atos da Banca Examinadora.

9.2 O prazo de recurso contra a composição da Banca Examinadora será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do instante da divulgação da Banca.

9.3 O candidato terá prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas contra o resultado preliminar de cada etapa do certame, como também contra atos da Banca Examinadora do processo seletivo, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no **sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico**.

9.4 O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicado até às 18h.

9.5 Somente será admitido recurso interposto por via eletrônica, e-mail **cppsrecurso@ufersa.edu.br**.

9.6 Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1 A Banca Examinadora será composta de 03 (três) membros titulares mais 01 (um) membro suplente do corpo docente pertencente ao Programa de Pós-Graduação objeto desta seleção, e devem ser indicados pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação.

10.2 A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de realização desta seleção simplificada, na página eletrônica da CPPS (**sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico**).

10.3 O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação.

10.3.1 O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail **cppsrecurso@ufersa.edu.br**, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

11.1 A permanência do Professor/Pesquisador voluntário terá validade por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Programa e do Professor/Pesquisador, até atingir o limite máximo de mais 12 (doze) meses, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim por parte da UFERSA, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

11.2 Para prorrogação do termo de adesão, o Pesquisador Voluntário deverá apresentar carta de anuência, aprovada em reunião de colegiado do curso de Pós-Graduação ao qual está vinculado.

12 DO ENCERRAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

12.1 O Termo de Adesão poderá ser encerrado nos seguintes casos:

I - Por conclusão, após o término do período estabelecido no Termo de Adesão;

II - Por solicitação motivada ou não do próprio colaborador voluntário, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

III - Durante a vigência de Termo de Adesão, após avaliação de relatório de atividades pelo Colegiado de Curso, mediante parecer fundamentado;

IV - Por motivo de força maior, devidamente justificado.

12.2 Ao final do período de prestação de serviço voluntário, com entrega do relatório final com anuência do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, o participante receberá certificado comprobatório das atividades, emitido pela PROGEPE.

13 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFERSA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFERSA aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS/UFERSA pelo e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, após 2 (dois) dias úteis da publicação do supramencionado Edital.

14.3 O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

15 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento	19/11/2025
Inscrições	19/11/2025 a 28/11/2025
Resultado Preliminar	02/12/2025

Recurso (resultado preliminar)	03/12/2025 a 04/12/2025
Resultado Final	05/12/2025

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

16.2 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do concurso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

16.3 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

16.4 Não poderá assinar o termo de adesão o candidato que, já tendo assinado como professor voluntário em Instituição Federal de Ensino, deixar de observar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 6º da Resolução CONSAD/UFERSA Nº 13, de 12 de julho de 2023.

16.5 A assinatura do termo de adesão dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e às regras deste Edital.

16.6 O candidato deverá confirmar o recebimento do e-mail de convocação em no máximo 3 dias úteis a contar do dia de envio do e-mail.

16.7 O candidato que não responder ao e-mail de convocação no prazo descrito no item 11.6, estará automaticamente desclassificado e será convocado o candidato imediatamente posterior.

16.8 A UFERSA, durante o prazo de validade do processo seletivo, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

16.9 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio **sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico**, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da seleção.

16.10 Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no art. 25 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

16.11 Em se tratando de candidato idoso, caracterizado como alguém com sessenta ou mais anos, o primeiro critério será a idade, conforme reza o Parágrafo Único do Art. 27, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003.

16.12 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.13 Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

16.14 A PROGEPE, no momento da assinatura do termo de adesão de candidato aprovado, fará contato com o candidato através do e-mail ou telefone cadastrado no sistema de concurso, tendo o candidato o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação necessária.

16.15 Havendo desistência ou impedimento de candidatos convocados para a nomeação, a Ufersa procederá, durante o prazo de validade do processo, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

16.16 As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

16.17 Nenhuma retificação ao Edital será permitida após o início das inscrições, salvo se for para corrigir erro material ou para atender a eventual ação judicial.

16.18 Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio do endereço **sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico** ou por meio do e-mail: **cpps@ufersa.edu.br**.

16.19 Não serão prestadas informações via telefone.

16.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, em primeira instância, e, em segunda instância, pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS).

Mossoró (RN), 19 de novembro de 2025

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

Reitor

ANEXO I - Formulário de Inscrição

1. DADOS PESSOAIS

Nome:

Pai:

Mãe:

Data de Nascimento:

CPF:

Naturalidade:

UF:

RG:

Órgão Emissor:

Data de emissão:

2. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Telefone:

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação:

Nome do Curso:

Instituição:

Pós-Graduação – Mestrado:

Nome do Curso:

Instituição:

Pós-Graduação –

Nome do Curso:

Instituição:

Estágio de Pós-Doutorado –

Nome do Curso:

Instituição:

ANEXO II - Tabela de Pontuação

Nome Completo	
Grande Área de Avaliação	
Área de Avaliação	
Programa de Pós-Graduação	

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

	PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Atuação no ensino superior na área do programa de Pós-Graduação (por ano, últimos 5 anos)	2	
Atuação no ensino superior em áreas afins do programa de Pós-Graduação (por ano, últimos 5 anos)	1	
Orientação de projeto de Iniciação Científica finalizada	1	
Orientação de Dissertação finalizada	2	
Orientação de Tese finalizada	3	
Participação em bancas de dissertação de mestrado	2	
Participação em bancas de dissertação de doutorado	3	

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

	PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito A1)	30	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito A2)	25	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito A3)	20	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico	15	

(conceito A4)		
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito B1)	10	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito B2)	5	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico (conceito B3 ou inferior)	1	
Publicação de livro na área do Programa de Pós-Graduação em português (com ISBN)	20	
Publicação de trabalho em evento nacional	1	
Prêmio e título: Reconhecimento pelos eficientes serviços prestados como Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia dentro do Convenio de Cooperação Mútua entre a Embrapa e a UFRSA, Embrapa Agroindústria Tropical.	10	
Bolsista de produtividade CNPq: 03/2007 até então	20	

Mossoró, ____ de novembro de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Não preencher manualmente)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso ...

Mossoró, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do candidato(a)